



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, ESTADO DA PARAÍBA, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das contratações diretas através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2026, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e Termo de Referência em anexo:

O Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ R\$ 57.482,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).**

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou na sede da CPL.

O PRAZO DE ENTREGA SERÁ ATÉ: Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail: pmsjprincesa.cpl@gmail.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de São José de Princesa. Serão acolhidas propostas apresentadas até **24 de agosto de 2026** data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

I. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) Alvará ou Licença Sanitária Expedido por Órgão Competente Estadual ou Municipal;
- f) Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

IV – COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior expedido por órgão público ou empresa privada.
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), quando aplicável, para as atividades relacionadas a equipamentos e produtos para a saúde, admitindo-se, alternativamente, a apresentação de comprovante de protocolo de solicitação da AFE, acompanhado da Licença Sanitária válida, nos termos das normas da **ANVISA**.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

V - DA PROPOSTA DE PREÇO E ANEXOS: A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa.

Integram parte deste Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo De Referência;

ANEXO II: Modelo de Proposta;

ANEXO III: Modelo de Declaração Unificada.

São José de Princesa - PB, 19 de agosto de 2026.

JOSE MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

ANEXO - I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade e a adequação da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 026/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição de material odontológico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Princesa – PB.

2.2 A contratação mostra-se necessária em razão da demanda contínua dos serviços públicos de saúde bucal disponibilizados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Os materiais odontológicos constituem insumos indispensáveis para a realização dos procedimentos clínicos, preventivos e restauradores, sendo utilizados diariamente pelas equipes responsáveis pelo atendimento odontológico da rede municipal.

2.3 A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções ou limitações na execução dos procedimentos e prejudicar a prestação regular dos serviços de saúde bucal, com impactos diretos sobre a população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.4 A contratação pretendida busca, portanto, assegurar o abastecimento regular dos consultórios e unidades de atendimento odontológico, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades dos profissionais de saúde e para a manutenção da assistência odontológica oferecida pelo Município.

2.5 A opção pela dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, decorre do enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal estabelecido para compras e outros serviços, observados os demais requisitos previstos na legislação. Ressalta-se que a utilização da contratação direta não afasta a necessidade de observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.

2.6 Nesse contexto, o Município adotará procedimento destinado a conferir ampla transparência à contratação, mediante a realização de Chamamento Público para convocação de fornecedores, pessoas jurídicas, interessados em apresentar propostas adicionais, possibilitando que potenciais fornecedores tenham conhecimento da intenção de contratação e possam participar do procedimento em condições de igualdade.

2.7 A divulgação do aviso de contratação direta e a abertura para recebimento de propostas adicionais constituem medidas destinadas a ampliar a competitividade possível dentro da contratação direta, permitindo à Administração realizar uma adequada pesquisa de mercado e buscar condições mais vantajosas, especialmente quanto a preços, qualidade, especificações, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos no processo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

2.8 A adoção dessa sistemática reforça o compromisso da Administração Municipal com a transparência dos atos administrativos, proporcionando maior publicidade ao procedimento e permitindo que fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, evitando qualquer direcionamento ou restrição indevida da contratação.

2.9 Ademais, a escolha do fornecedor deverá ser realizada mediante critérios objetivos previamente estabelecidos no processo administrativo, considerando-se a compatibilidade da proposta com as especificações do objeto, a regularidade do fornecedor e a obtenção da condição mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e os documentos que integram o processo de contratação.

2.10 A contratação também deverá observar a adequada instrução processual, incluindo, conforme aplicável, a formalização da demanda, estudo técnico ou documento equivalente, termo de referência, estimativa de despesa, pesquisa de preços, demonstração da disponibilidade orçamentária, análise jurídica, comprovação da habilitação e regularidade do fornecedor, justificativa da escolha do contratado e justificativa de preço, além dos demais documentos exigíveis para a contratação direta.

2.11 Dessa forma, a Dispensa de Licitação nº 026/2026 apresenta-se como medida adequada para atender, de forma célere, eficiente e economicamente racional, à necessidade de aquisição dos materiais odontológicos indispensáveis à continuidade dos serviços públicos de saúde bucal, sem prejuízo da observância dos princípios e requisitos estabelecidos pela legislação de regência.

2.12 Ressalte-se, por fim, que a realização do Chamamento Público para recebimento de propostas adicionais demonstra a intenção da Administração de conferir máxima publicidade e transparência ao procedimento, ampliar a participação dos fornecedores interessados e buscar a proposta mais vantajosa, fortalecendo os mecanismos de controle, economicidade e boa gestão dos recursos públicos.

2.13 Assim, diante da necessidade devidamente caracterizada, da natureza essencial dos materiais para a continuidade dos serviços de saúde odontológica e do enquadramento da contratação na hipótese legal de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se devidamente justificada a realização da presente contratação direta, mediante Dispensa de Licitação nº 026/2026, observando-se integralmente as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2.8. A estimativa dos quantitativos e valores dos /fornecimentos são:

CÓD	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	P. UNI	P. FINAL
1	ROLO DENTAL	30	PCT	R\$ 6,31	R\$ 189,39
2	CONDICIONADOR ACIDO F C/3 UNI.	15	PCT	R\$ 23,43	R\$ 351,50
3	ADESIVO ANDAR UNIVERSAL	12	UN	R\$ 190,35	R\$ 2.284,24
4	RESINA FORMA A2B	10	UN	R\$ 145,41	R\$ 1.454,13
5	RESINA FORMA A2E	10	UN	R\$ 145,41	R\$ 1.454,13
6	RESINA FORMA A1B	10	UN	R\$ 145,41	R\$ 1.454,13
7	RESINA FORMA A1E	10	UN	R\$ 145,41	R\$ 1.454,13



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8	RESINA PALFIQUE LX5 A2	4	UN	R\$ 451,54	R\$ 1.806,16
9	RESINA PALFIQUE LX5 A1	4	UN	R\$ 451,54	R\$ 1.806,16
10	RESINA FLOW A3	15	UN	R\$ 36,27	R\$ 544,10
11	APLICADOR MICROBRUSH FINO	7	CX	R\$ 19,15	R\$ 134,07
12	MICROBRUSH REGULAR C/ 10	10	CX	R\$ 19,15	R\$ 191,53
13	LUVA CIRURGICA ESTERIL DE LATEX C/ PO 11° 7,0	20	PAR	R\$ 3,10	R\$ 62,06
14	LUVA C/ PO M CX C/100 UM	10	CX	R\$ 52,32	R\$ 523,23
15	BABADOR	10	PCT	R\$ 28,78	R\$ 287,83
16	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO SDI	1	UN	R\$ 3.782,45	R\$ 3.782,45
18	FILME RADIOGRAFICO ADULTO	2	CX	R\$ 437,63	R\$ 875,26
19	REVELADOR 500ML	10	UN	R\$ 58,74	R\$ 587,43
20	FIXADOR 500ML	10	UN	R\$ 58,74	R\$ 587,43
21	PAPEL CARBONO	10	PCT	R\$ 36,27	R\$ 362,73
22	SUGADOR DESCARTAVL DE SALIVA C/40 UNI	50	PCT	R\$ 12,73	R\$ 636,65
23	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL C/20 UNI.	5	CX	R\$ 37,34	R\$ 186,72
24	BANDA MATRIZ 7MM 50CM	30	UN	R\$ 3,10	R\$ 93,09
25	BANDA MATRIZ 5MM 50CM	30	UN	R\$ 3,10	R\$ 93,09
26	TIRA DE LIXA DE ACO 4MM C/12 UNI.	30	PCT	R\$ 17,01	R\$ 510,39
27	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE C/50 UNI.	30	PCT	R\$ 3,10	R\$ 93,09
28	SOLUCAO HEMOSTATICA VISCOSTAT CLEAR 1,2ML	6	UN	R\$ 110,10	R\$ 660,62
29	IONOMERO DE VIDRO FORRADOR FOTO	10	UN	R\$ 145,41	R\$ 1.454,13
30	RESTAURADOR PROVISORIO KIT INTER-A	3	KIT	R\$ 37,34	R\$ 112,03
31	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	2	KIT	R\$ 101,54	R\$ 203,09
32	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA	10	PCT	R\$ 73,72	R\$ 737,23
33	ESCOVA DE ROBINSON	100	UN	R\$ 3,10	R\$ 310,30
34	POLIDOR DIAMANTADO ESPIRAL	4	KIT	R\$ 246,10	R\$ 984,40
35	DISCO DE LIXA SOF-LEX POP-ON 1/2 L	5	PCT	R\$ 277,13	R\$ 1.385,65
36	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND POLISH	3	UN	R\$ 125,08	R\$ 375,25
37	PASTA PROFILATICA	10	UN	R\$ 12,73	R\$ 127,33
38	FLUOR EM GEL	5	UN	R\$ 10,59	R\$ 52,97
39	EVIDENCIADOR DE CARIE	5	UN	R\$ 73,72	R\$ 368,62
40	EVIDENCIADOR DE PLACA VIPLAK 10ML	3	UN	R\$ 9,52	R\$ 28,57
41	ANESTESICO ALPHACAINE	4	CX	R\$ 246,10	R\$ 984,40
42	ANESTESICO MEPIADRE 2% C/ VASO	4	CX	R\$ 335,87	R\$ 1.343,49
43	ANESTESICO ARTICAINA	4	CX	R\$ 363,80	R\$ 1.455,20
44	ANESTESICO XYLESTESIN	1	CX	R\$ 554,15	R\$ 554,15
45	ANESTESICO TOPICO 30G	7	UN	R\$ 37,34	R\$ 261,40
46	HEMOSPON	10	CX	R\$ 87,63	R\$ 876,33
47	FIO DE SUTURA NYLON	5	CX	R\$ 57,67	R\$ 288,37
48	FIO DE SUTURA SEDA 4-0	10	CX	R\$ 73,72	R\$ 737,23
49	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA	3	CX	R\$ 72,65	R\$ 217,96
50	AGULHA GENGIVAL CURTA	10	CX	R\$ 72,65	R\$ 726,53
51	AGULHA GENGIVAL LONGA	5	CX	R\$ 72,65	R\$ 363,27
52	CLOREXIDINA GEL 2%	5	UN	R\$ 29,85	R\$ 149,27
53	CLOREXIDINA 2%	5	UN	R\$ 23,43	R\$ 117,17
54	ENXAGUANTE BUCAL CLOREXI. 0,12	5	L	R\$ 52,32	R\$ 261,62
55	VASELINA	10	UN	R\$ 13,80	R\$ 138,03
56	PEDRA POMES	2	KG	R\$ 10,59	R\$ 21,19
57	TRICRESOL F	2	UN	R\$ 29,85	R\$ 59,71
58	ESPELHO BUCAL Nº 5	20	UN	R\$ 9,52	R\$ 190,46
59	CABO P/ ESPELHO	20	UN	R\$ 12,73	R\$ 254,66
60	SONDA EXPLORADORA Nº 5	20	UN	R\$ 22,36	R\$ 447,26
61	PINCA CLINICA	20	UN	R\$ 28,78	R\$ 575,66
62	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	20	UN	R\$ 27,71	R\$ 554,26
63	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 14	20	UN	R\$ 22,36	R\$ 447,26
64	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	20	UN	R\$ 22,36	R\$ 447,26
65	ESPATULA SUPRAFIL Nº 1/2	5	UN	R\$ 96,19	R\$ 480,97
66	ROLO PARA ESTERILIZACAO 20CMX100M	3	RL	R\$ 190,35	R\$ 571,06
67	ROLO PARA ESTERILIZACAO 25CMX100M	3	RL	R\$ 247,06	R\$ 741,19
68	DETERGENTE	10	L	R\$ 34,13	R\$ 341,33
69	DESINFETANTE GERMI RIO	10	L	R\$ 22,36	R\$ 223,63
70	ALAVANCA HEIDBRINK KIT 3 UNI.	2	KIT	R\$ 218,17	R\$ 436,35
71	ALAVANCA SELDIN INFANTIL KIT C/3 UNI.	3	KIT	R\$ 159,43	R\$ 478,29
72	ALAVANCA APEXO Nº 301	3	UN	R\$ 68,37	R\$ 205,12
73	ALAVANCA APEXO Nº 302	3	UN	R\$ 68,37	R\$ 205,12
74	ALAVANCA APEXO Nº 303	3	UN	R\$ 68,37	R\$ 205,12
75	DESCOLADOR MOLT	6	UN	R\$ 130,43	R\$ 782,60
76	AFASTADOR MINESSOTA	7	UN	R\$ 21,29	R\$ 149,05
77	PINCA MOSQUITO Fi	5	UN	R\$ 52,32	R\$ 261,62
78	TESOURA IRIS	15	UN	R\$ 37,34	R\$ 560,15
79	PORTA AGULHA	15	UN	R\$ 66,23	R\$ 993,50
80	LAMINA DE BISTURI Nº 11	2	CX	R\$ 57,67	R\$ 115,35



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

81	LAMINA DE BISTURI Nº 15C A	2	CX	R\$ 57,67	R\$ 115,35
82	CABO PARA BISTURI Nº	10	UN	R\$ 18,08	R\$ 180,83
83	CURETA GRACEY Nº 11-12 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
84	CURETA GRACEY Nº 13-14 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
85	CURETA GRACEY Nº 5-6 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
86	CURETA GRACEY Nº 7-8 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
87	CURETA MC CALL Nº 13-14 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
88	CURETA MC CALL Nº 17-18 CABO OCO	1	UN	R\$ 87,63	R\$ 87,63
89	LIMA MANUAL K-FILE #10 C/6 UND. 25MM	10	BL	R\$ 28,78	R\$ 287,83
90	LIMA MANUAL K-FILE #15 C/6 UND. 25MM	10	BL	R\$ 28,78	R\$ 287,83
91	SERINGA CARPULE	10	UN	R\$ 102,61	R\$ 1.026,13
92	OLEO LUBRIFICANTE	15	UN	R\$ 52,32	R\$ 784,85
93	PONTA 1012	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
94	PONTA 1014	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
95	PONTA 1016	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
96	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 1190EF	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
97	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 3193	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
98	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 3168F	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
99	PONTA DIAMANTADA CHAMPION 2200EF	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
100	PONTA 3118F	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
101	PONTA 3118EF	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
102	PONTA 2133	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
103	PONTA 3195F	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
104	PONTA DIAMANTADA 3207	20	UN	R\$ 8,45	R\$ 169,06
105	BROCA MULTILAMINADLACARBIDE FG 48L-010 12	5	UN	R\$ 45,90	R\$ 229,52
106	BROCA CARBIDE FG 701 C	5	UN	R\$ 26,75	R\$ 133,75
107	BROCA CARBIDE FG 702	5	UN	R\$ 26,75	R\$ 133,75
108	PINCA PORTA GRAMPO 6B	2	UN	R\$ 165,85	R\$ 331,70
109	ALICATE PERFURADOR	2	UN	R\$ 189,28	R\$ 378,57
110	ARCO DE OSTBY A	4	UN	R\$ 14,87	R\$ 59,49
111	LENCOL DE BORRACHA C/ 26 UNO.	5	CX	R\$ 37,34	R\$ 186,72
112	GRAMPO Nº 00	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
113	GRAMPO Nº 202	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
114	GRAMPO Nº 204	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
115	GRAMPO Nº 206	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
116	GRAMPO Nº 210 P	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
117	GRAMPO Nº 211	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
118	GRAMPO Nº 8A	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
119	GRAMPO Nº W2A	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
120	GRAMPO Nº 212L	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
121	GRAMPO Nº 2122	2	UN	R\$ 18,08	R\$ 36,17
122	KIT DE ACABAM. E POLIM. DE RESINA	2	KIT	R\$ 275,95	R\$ 551,91
123	TENTACANULA 1	5	UN	R\$ 28,78	R\$ 143,92
124	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR KIT	3	KIT	R\$ 58,74	R\$ 176,23
125	PINCEL DE PELO SINTETICO Nº 24	2	UN	R\$ 218,17	R\$ 436,35
126	BARREIRA GENGIVAL A	20	UN	R\$ 13,80	R\$ 276,06
127	AFASTADOR LABIAL	4	UN	R\$ 18,08	R\$ 72,33
128	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC INFANTIL	4	UN	R\$ 9,52	R\$ 38,09
129	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC ADULTO	4	UN	R\$ 9,52	R\$ 38,09
130	PLACA DE VIDRO	4	UN	R\$ 28,78	R\$ 115,13
131	ESPATULA PLASTICA PARA IONOMERO	2	UN	R\$ 8,45	R\$ 16,91
132	ESPATULA Nº 36 S	3	UN	R\$ 24,50	R\$ 73,51
133	ESPATULA Nº 24	3	UN	R\$ 24,50	R\$ 73,51
134	REMOVEDOR DE MANCHAS	5	UN	R\$ 57,67	R\$ 288,37
135	FIO RETRATOR ULTRAPAK #DO	3	UN	R\$ 163,60	R\$ 490,81
136	FIO RETRATOR ULTRAPAK #000	3	UN	R\$ 163,60	R\$ 490,81
137	SILANO	2	UN	R\$ 42,69	R\$ 85,39
138	CONDICIONADOR ACIDO PORCELANA 10% 2,5ML M	2	UN	R\$ 21,29	R\$ 42,59
139	CIMENTO RESINOSO ALLCEM CORE AI	2	UN	R\$ 233,15	R\$ 466,31
140	SILICONE DE CONDENSACAO KIT PERFIL	1	KIT	R\$ 363,80	R\$ 363,80
141	RESINA ACRILICA	1	KIT	R\$ 153,97	R\$ 153,97
142	RESINA ACRILICA AUTO 25G COR 62	2	UN	R\$ 73,72	R\$ 147,45
143	GODIVA	3	CX	R\$ 63,02	R\$ 189,07
144	PASTA ZINCO-ENOLICA	3	KIT	R\$ 114,38	R\$ 343,15
145	RESINA BISACRILICA PRIMMA	3	UN	R\$ 658,05	R\$ 1.974,15
146	CIMENTO PROVISORIO TEMP-BOND	2	KIT	R\$ 138,99	R\$ 277,99
147	RESINA ELORA	1	UN	R\$ 155,04	R\$ 155,04
148	RESINA OPAQUER	1	UN	R\$ 145,41	R\$ 145,41
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 57.482,80	

A estimativa preliminar do Valor Global Estimado da Contratação é de: **R\$ R\$ 57.482,80 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos),**



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

Obs.: O quantitativo correspondente a cada item, foi obtido considerando a os quantitativos do exercício de 2026.

2.9. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação do fornecimento foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO/FORNECIMENTO:

3.1. O fornecimento/serviço será realizado parceladamente e gradualmente pelo período de 12 (doze) meses, após a celebração do contrato e expedição de ordem de serviço/fornecimento, cabendo a empresa realizar a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços/fornecimento;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega/execução: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: pelo período de 12 (Doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de São José De Princesa - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

São José de Princesa - PB, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário de Saúde

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026

DISPENSA Nº 026/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Prezados Senhores, nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

MATERIAL ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA MODELO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1			Unid		-	-
2			Unid		-	-
3			Unid		-	-
VALOR TOTAL.....						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2026



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes DECLARAÇÕES:

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 026/2026 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 026/2026. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA, para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo Administrativo 049/2026, do Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 026/2026 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA, que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro

acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA, para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)